PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026.
EDITAL Nº 100/2026.
{ABERTO E FECHADO}

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br; nas datas e horários abaixo definidos:

MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
TIPO:	MENOR PREÇO – POR ITEM
PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:	DAS 09H00 DO DIA 25/11/2026.
	ATÉ ÀS 08H59 DO DIA 10/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	09H00 DO DIA 10/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09H10MIN DO DIA 10/12/2026
LOCAL:	www.bll.org.br. "Acesso Identificado".
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Agente de Contratação, via chat.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contrataçãoem contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa (s) no ramo pertinente, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027. O serviço compreende o transporte diário de alunos em rotas específicas (linhas), incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

2.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2.14. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos..

3.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 É vedada a participação de Empresas que:

3.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.11 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo IV do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

4.3.1 Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo Anexo V do edital):

4.5.1 No item exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.5.3. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário do item/lote;

5.2.2 Valor total do item/lote;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 7.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

5.10. A fase de aceitação da proposta e a critério do Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

5.11. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao objeto ofertado, desde que respeitado o mínimo de um documento para cada item em disputa no Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO/FECHADO:

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica o modo de disputa “aberto fechado” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Fica a critério do(a) Agente de Contratação(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.14.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.15 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

   a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso do Sul;
   b. Empresas brasileiras;
   c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
   d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Gera da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.424/1992.

8.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum com este edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município e divulgados por meio de anexos no sistema.

8.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.11.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

8.12 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V:

9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão, na forma eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10 HABILITAÇÃO:

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, **no prazo de até 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de alunos ou serviço de natureza semelhante;
b) comprovação de que a licitante possui experiência na execução de serviços que envolvam transporte regular de passageiros, cumprimento de itinerários, observância de horários e manutenção da continuidade operacional;
c) apresentação de declaração de disponibilidade dos veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
d) apresentação de declaração de que a licitante possui condições de disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, inclusive para circulação em estradas não pavimentadas, com cascalho ou solo arenoso;
e) declaração de que a licitante conhece ou tem condições de verificar previamente as características dos itinerários, as condições de acesso às comunidades rurais e as dificuldades operacionais relacionadas às rotas escolares.

10.6.2 Não será exigida, como condição de habilitação, a comprovação de propriedade dos veículos, a apresentação de documentos definitivos de toda a frota, a existência de contrato de locação já firmado ou a comprovação de vínculo empregatício prévio com todos os motoristas.

10.6.3 Os veículos poderão ser próprios, locados, cedidos, objeto de comodato ou disponibilizados por outro instrumento jurídico idôneo, desde que a contratada comprove sua disponibilidade para a execução dos serviços antes do início do transporte e durante toda a vigência contratual.

10.6.4 A exigência de atestado de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e as rotas escolares objeto da presente contratação, nem experiência exclusivamente em estradas rurais, salvo justificativa técnica específica constante do Termo de Referência.

10.8 Condições para assinatura do contrato

10.8.1 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração final de que dispõe dos recursos necessários para o início da execução, incluindo veículos, motoristas, equipe de apoio e veículo(s) reserva, quando exigido para o respectivo lote ou grupo de itinerários.

10.9 Em relação aos veículos, deverão ser apresentados:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
b) autorização, registro, vistoria ou documento equivalente exigido pelo órgão de trânsito competente para a realização de transporte escolar;
c) comprovante de aprovação em vistoria, quando exigido pela legislação;
d) comprovação de atendimento às características mínimas de capacidade, segurança, conservação, idade, equipamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) comprovação da instalação e regularidade dos equipamentos obrigatórios, inclusive tacógrafo ou equipamento equivalente, quando aplicável;
f) identificação do veículo e sua vinculação ao respectivo itinerário;

10.10 Em relação aos condutores, deverão ser apresentados:

a) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido;
b) comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar, quando exigido pela legislação de trânsito;
c) comprovação do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis aos condutores de veículos destinados ao transporte escolar;
d) comprovação de vínculo ou disponibilidade do motorista para a execução dos serviços, admitidas as formas juridicamente permitidas;
e) declaração da contratada de que manterá somente condutores regularmente habilitados e autorizados durante toda a execução contratual.

10.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo IV, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

10.7. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

10.8. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.8.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

10.8.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.11. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

10.11.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

10.12. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

10.12.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

10.12.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

10.12.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.12.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.12.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.12.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

10.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.13.1. Em original;

10.13.2. Por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;

10.13.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.14. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

10.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

10.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

10.15. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.16.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 10.3, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

10.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.

10.17.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o MUNICÍPIO não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

10.20. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

11 PROPOSTA FINAL REALINHADA E FORNECIMENTO:

11.1 A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços realinhada ao ultimo lance ofertado, conforme modelo Anexo II, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

11.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.2 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

13.2 O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164 § único da Lei 14.133/2021.

13.3 As repostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

13.4 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja visto que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio de julgamento objetivo.

13.5 Todas as respostas Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

13.6 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

13.7 A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 13.5.

13.8 É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

13.9 Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da Administração, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

13.10 Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao (s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor (es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

13.10.1 Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

13.11 Não serão conhecidos impugnações ou questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.12 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.13 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.14 Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14 RECURSOS:

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor

do certame.

14.9 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

14.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e anexado no sistema eletrônico de licitações, juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do Município de Cassilândia-MS.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. As condições de execução do objeto constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. As condições de recebimento constam no item 6.2 e 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1. As condições de gestão do contrato constam no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

19.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

19.1.2. Após o intererregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte

documento:

19.4.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

19.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

19.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

19.7. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

19.8. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

19.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

19.9.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

19.9.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constate:

19.10.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

19.10.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

19.10.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

19.10.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

19.10.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

19.10.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

19.11. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

19.12. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles

decorrentes:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

20.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

20.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

20.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

20.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

21.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

21.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Secretaria de Municipal e Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

21.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE;

21.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

21.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

21.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.

21.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

21.1.7. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

21.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Municipal de Educação.

21.1.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

21.1.10. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21.1.11. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

21.1.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21.1.13. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21.1.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

21.1.15. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

21.1.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

21.1.17. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

21.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

21.1.19. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

21.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

21.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.1.22. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

21.1.22.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

21.1.22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

21.1.22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

21.1.22.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

21.1.23. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

21.1.24. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

21.1.25. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.26. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

21.1.27. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21.1.28. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

21.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

21.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

21.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

21.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

21.1.33. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO.

21.1.34. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

22. DA VIGÊSIMA SEGUNDA E DA PRORROGAÇÃO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Contrato, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

23.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de contrato ounão aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contratonas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

23.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

23.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, comvistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

23.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23.2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.2.1. A prestação do serviço será realizada no trajeto estipulado pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e descrição dos trajetos das linhas, conforme disposto na planilha do item 8 deste Termo de Referência.

23.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.3.1. Não será permitida a subcontratação do serviço.

23.4. Carga Horária, iniciando trajeto no ponto inicial (Fazendas), translado até a escola atendida e da escola atendida até o ponto final (Fazendas), diariamente, conforme planilha mensal de frequência de viagem (Anexo XI).

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

24.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 60001
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 0005 2017 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
FONTE	1.500.1001/ 1.571.0000
FICHA	444 / 445

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. LIQUIDAÇÃO:

25.1.1. O prazo máximo para liquidação da despesa será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e acompanhado das comprovações de regularidade fiscal.

25.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

Administração.

25.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

25.2.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

25.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

25.2.3. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

25.2.4. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

25.2.5. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

25.2.6. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°1.234/2012.

25.2.6.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

27.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.11;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados

insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

29.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

29.5. Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

29.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

29.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

29.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no preâmbulo, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

29.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei n° 14.133 de 2021.

29.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

30. DO FORO:

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cassilândia-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006
ANEXO V - TRANSPORTE ESCOLAR (ITINERÁRIOS)
ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ANEXO VIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS
ANEXO IX - MODELO – PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA POR VIAGEM
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Cassilandia, 19 de Novembro 2026

RODRIGO BARBOSA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 56/2026/SEAP/DACA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021[1]}

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretária Municipal Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

2.1 Contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme as características técnicas e itinerários descritos neste termo.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO
01	30.551,04	KM/RO	Linha 01 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região do posto 5ª roda e faz. Adjacentes – Saindo pela rodovia BR 158 em direção do município de Paranaíba – MS, rodando 22.300 km's, virando a esquerda em direção da faz. Espirito Santo, passando por 4 porteiras. Retornando em direção da faz. Nevada, passando por 6 mata-burros e 2 pontes. Retornando em direção da faz. Divisa. Retornando a rodovia BR 158 em direção da Vila Sta. Rita. Ainda na BR 158 entrando a direita em direção da faz. Bom Jesus, tendo 1 porteira. Retornando em direção da Escola São Jose. Observação: Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 6 Mata-Burro: 6 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 149,76 km Total: 30.551,04 Cód – 038.004.423
02	21.696	KM/RO	Linha 02 – Região Setor da Faz. Rubi E.M Indaiá do Sul DESCRIÇÃO DA LINHA: Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedido I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural principal não possui pavimentação, sendo revestida de cascalho grosso com pedras soltas. Apresenta trechos críticos que, em períodos de chuva, se tornam de difícil tráfego, elevando o risco de

[1] Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

			exposição dos alunos às intempéries climáticas durante o transporte. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 21.696 porteiras: 05 capacidade do veículo: 20 tempo percurso 3:00hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 108,48 CÓD - 037.002.001
03	38.632	KM/RO	**Linha 03** – Região Setor Faz. Sta Rosa a E. **M. Indaiá do Sul** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. Recanto, Faz Sto Expedido II, e Retiro Sto Expedito II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de Ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 38.632 porteiras: 8 capacidade do veículo: 21 tempo percurso: 3:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 193,16 CÓD - 037.002.002
04	53.302,34	KM/RO	**Linha 05** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** CONQUISTA E FAZENDAS ADJACENTES – Saindo do ponto de pouso na Fazenda Conquista e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Texas. Retornando ao eixo e virando à esquerda, segue-se em direção à Fazenda Flórida. Retornando ao eixo e virando à esquerda, segue-se em direção à Fazenda Fortaleza. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Santo Antônio. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Nevada. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à esquerda em direção à Fazenda Crescenta. Retornando ao eixo, segue-se na direção da Escola polo Indaiá do Sul. **Observação:** devem ser inseridas duas pernas semanais, com os respectivos quilômetros da empresa até o ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana.

			Porteiras: 05 Mata-Burro: 05 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 30 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 203.915 km Total: 40.783,04 Cód – 038.004.424
05	53.302,34	KM/RO	Linha 06 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região da Fazenda União e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso na Fazenda Perdiz. Na sequência, segue-se em direção à Fazenda Canaã. Retornando ao eixo principal, a rota segue em direção à Fazenda Bela Vista. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Orvalho. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Araçá. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Cachoeira. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Três Irmãos. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Morangas. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Pontal. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Jacá. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Santa Rita. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Olga e, por fim, segue-se em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. Observação: Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 08 Mata-Burro: 03 Colchetes: 03 Capacidade do Veículos 20: Tempo do percurso: 3:40 Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 251.210 km Total: 53.302,34 Cód – 038.004.425
06	37.391,56	KM/RO	Linha 07 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região da Fazenda Pindorama e Adjacentes Saindo em direção ao Alto Tamandaré, entra-se no corredor à esquerda em

			direção à Fazenda Serra Dourada, percorrendo 41,500 quilômetros de eixo principal. Retornando ao eixo, entra-se à esquerda, rodando por mais 9 quilômetros em direção à Fazenda Nossa Senhora Aparecida. Retornando novamente ao eixo, segue-se à direita em direção à Fazenda Murici, totalizando 1,080 quilômetro diário neste trecho. Na sequência, retorna-se em direção à Estância Arco da Vovó, somando um total diário de 1,160 quilômetro. Por fim, retorna-se ao eixo principal, entrando à direita para percorrer um trecho de 53,600 quilômetros diários, seguindo em direção à Escola Estadual São José. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 02 Mata-Burro: 07 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 183.292 km Total: 37.391,56 Cód – 038.004.426
07	25.136	KM/RO	**Linha 08** – Região da Água Limpa a E. **M. Indaiá do Sul** – **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. Salto do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta. Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 25.136 porteiras: 07 capacidade do veículo: 12 tempo percurso 2:30hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 125,68 CÓD 037.002.003
08	71.692,00	KM/RO	**Linha 10** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da Vaca Parida e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso "Posto da Vaca Parida" pela rodovia MS-306,

			segue-se até a entrada, acessando a direção da Fazenda Aparecida. Retornando ao eixo principal, entra-se à direita em direção da Fazenda Cinco Estrelas. Retornando ao eixo, segue-se na direção da Fazenda Iguaçu. Retornando ao eixo em direção à MS-306, segue-se e entra-se na Fazenda Colina. Retornando em direção à MS-306, segue-se para a Fazenda Avanço 1 e, depois, retorna-se em direção à Fazenda Avanço 2. Retornando e seguindo em direção à Fazenda Nossa Senhora Aparecida, retorna-se para percorrer a MS-306 em direção à Fazenda São Francisco II. Retornando, entra-se à esquerda na direção da Fazenda Cachoeira. Retornando e entrando na MS-306 em direção à Fazenda Xodó, retorna-se e segue-se em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. ***Observação:*** Note que serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 11 Mata-Burro: 06 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 20 Tempo do percurso: 4:10 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado:358.460 km Total:71.692,00 Cód 038.004.427
09	38.888	KM/RO	Linha 11 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região da Fazenda Camaleão e fazendas adjacentes. Saindo da sede da Fazenda Camaleão (ponto de pouso) pelo eixo principal, segue-se em direção à Fazenda Camaleão II e seu retiro. Na sequência, continua-se em direção às fazendas Alvorada e Ouro Branco, localizadas no próprio eixo. Saindo do eixo à direita, segue-se na direção da Fazenda Maria de Paula. Retornando ao eixo principal, o trajeto segue na direção da MS-306, entrando em direção à Fazenda Soledade (retiro e sede). Retorna-se à rodovia e ao eixo, seguindo em direção ao Posto da Vaca Parida. Por fim, o percurso retorna e segue em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. **Observação: Note que são inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa até o ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana.** Porteiras: 08 Mata-Burro: 08 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 24 Tempo do percurso: 4:15 hrs

			Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 194.440 km Total: 38.888 Cód - 038.004.428
10	37.943,92	KM/RO	**Linha 12** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região SÃO FRANCISCO DO LAJEADO e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso, Indaiá do sul em direção do primeiro aluno na fazenda Manancial, retornando pelo eixo em entrando a esquerda na Lajeado, retornando ao eixo, pegando a direita em direção da fazenda Bauzinho, seguindo pela perna a direita em direção da fazenda Esteio, retornando e entrando a direita em direção da fazenda Cachoeira. Retornando ao eixo em, entrando a esquerda em direção da fazenda Flor da Serra, retornando ao eixo entrando a direita na direção da fazenda São Francisco do Indaiá. Retorna ao eixo em direção da Escola polo Indaiá. ***Observação:*** Note que serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 8 Mata-Burro: 5 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 16 Tempo do percurso: 4:30 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 189,719 km Total:37.943,92 Cód - 038.004.429
11	53.302,34	KM/RO	**Linha 13 –** Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região do Posto Quinta Roda e Fazendas Adjacentes (Via São João do Aporé) Saindo pela rodovia MS-158 em direção ao município de Paranaíba - MS, percorre-se 32,600 quilômetros e vira-se à esquerda na rotatória, seguindo pela MS-431 até o distrito de São João do Aporé. Na sequência, vira-se à esquerda na Rua Paranaíba em direção à Fazenda Barreiro III, ponto de pouso e embarque do primeiro aluno. Retornando em direção à Fazenda SL, passa-se por 3 porteiras e 1 mata-burro, seguindo depois em direção à Fazenda Estância Aroeira.

			A partir daí, retorna-se e segue-se pela extensão viária em direção ao entroncamento de Itajá. Acessando a rodovia MS-158 no sentido Paranaíba, entra-se à esquerda no acesso à Fazenda Seringueira. Retornando à MS-158, o trajeto atende sequencialmente as seguintes propriedades: Fazenda Rancho Alegre (passando por 1 porteira e 2 mata-burros), Fazenda Olho D'Água, Fazenda Egina e Fazenda Lagoa Serena (com passagem por 1 ponte, 1 mata-burro e 1 porteira). Na sequência, o veículo desloca-se em direção à Fazenda Tupinambá, passando por 1 ponte, e retorna à MS-158 rumo à Fazenda Rancho Comprido, onde transpõe mais 1 porteira. Por fim, regressa-se à rodovia MS-158 com uma parada no acostamento da Fazenda Bem-Te-Vi, seguindo diretamente para o destino final na Escola Estadual São José. ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 06 Mata-Burro: 06 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 3:50 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 261.286 km Total: 53.302,34 Cód – 038.004.430
12	35.128,80	KM/RO	**Linha 14** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** URBANA – Partindo do endereço da empresa em direção do no endereço do 1º aluno e subsequente na ordem a seguir: Rua Joaquim R. Carvalho, nº 172 laranjeiras III, Chácara Santo Antônio na MS 112, José Valério de Almeida – nº 09, Sebastião Leal – nº 200, Vila Imperatriz, Olímpio Dias dos Santos – nº 28 – Moreninhas, Sebastião Candido Barbosa – nº350 – Moreninhas, Amauri F. da Silva – nº329 – Jardim América, Orlandino Malta – nº40 – Centro, Avenida Job Moura Filho – nº179 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº209 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº242 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº169 – Estrela do Vale, Cristino Leonel da Silva – nº291 – Estrela do Vale II, Satil Severiano da Silva – nº340 – Laranjeiras II, Juarez Antônio Garcia – nº45 – Izanópolis, Arceli de Castro Paulino – nº284 – Vila Izanópolis, Joaquim Jose Dias – nº713 – Moreninhas, Valdivino de Freitas – nº494 – Vila Izanopolis, José Barbosa de Oliveira – nº100 – Centro, São João – nº38 – Vila Pernambuco, Albertino da Silva – nº15 – Estrela do Vale, Edilse Rosa de Souza – nº1070 – Laranjeiras I. **Observação:** Os endereços informados nesta descrição referem-se à localização atual dos usuários, sendo que o itinerário poderá sofrer alterações desde de que dentro da zona urbana. Essa rotatividade se dá em virtude da vulnerabilidade habitacional dos

			estudantes, caracterizada pelas mudanças eventuais de domicilio. Porteiras: 0 Mata-Burro: 0 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 9 Tempo do percurso:06:30 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 172,20 km Total: 35.128,80 Cód – 038.004.431
13	41.892,62	KM/RO	Linha 17 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região da Fazenda Muquém e Fazendas Adjacentes O itinerário tem como referência o início do transporte na sede da SEMED. Saindo em direção ao município de Chapadão do Sul, vira-se à esquerda na rotatória da rodovia MS-158, na região da Adeneide, seguindo em direção à Fazenda JBJ ("Retiro Murici"), definido como o ponto de pouso. Saindo em direção ao primeiro aluno na Fazenda Santa Maria, o veículo passa por 7 mata-burros. Retornando ao eixo principal, segue-se em direção à Fazenda Aparecida, passando por 3 mata-burros. Novamente retornando ao eixo, o trajeto segue em direção à Fazenda Santa Helena, passando por 5 mata-burros e 2 pontes. Após o retorno ao eixo, o veículo regressa em direção à rotatória da MS-158, na região da Adeneide, e segue em direção à Fazenda Cruz Alta. Deste ponto, retorna-se ao eixo seguindo em direção à Fazenda Macaúba, passando por 1 porteira. Por fim, retorna-se ao eixo e segue-se em direção à Escola Estadual São José ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 03 Mata-Burro: 15 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 9 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 205,356 km Total: 41.892,62 Cód - 038.004.432
14	40.797,96	KM/RO	Linha 18 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso.

			DESCRIÇÃO DA LINHA: Região Assentamento Serra. Saindo ponto inicial no sitio do Ronaldo em direção do sitio olhos d'água, retornando ao eixo entrando a esquerda no sitio floresta, retornando ao eixo em direção do sitio do Sr. Daniel e ao lado do sitio da Gisele, retornado ao eixo na MS 112 em direção do sitio do Clenilton, retornando para MS 112 em direção da Escola São Jose. ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 06 Mata-Burro:0 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 6:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 199.990 km Total: 40.797,96 Cód 038.004.433
15		KM/RO	**Linha 19** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da UNIÃO "Oficina" ponto de pouso e Fazendas Adjacentes. Saindo pelo eixo entrando a esquerda em direção da fazenda Rancho Fundo. Retornando ao eixo, virando a direita em direção da fazenda Catelani, retornando em direção da fazenda São José. Retornando e seguindo pelo eixo entrando a esquerda em direção da fazenda Monte Rico. Retornando ao eixo, entrando na MS 306 e seguindo em direção à Escola Estadual São José. ***Observação****:* Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 05 Mata-Burro: 04 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 232.955 km Total: 47.522,82 Cód 038.004.435
16	14.512,00	KM/RO	**Linha 21** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte

			diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região INDAIAZINHO E FAZ. ADJACENTES – Saindo pela rodovia MS 306 até no posto da Morangas, entrando a esquerda na direção da faz. Indaiazinho, denominado o ponto de pouso. Saindo em direção da faz. JBJ "Sede", e seguindo em direção da faz. JBJ "Retiro", retornando ao eixo em direção da faz. Canaã, retornando ao eixo na rodovia MS 306 seguindo em direção da faz. São Francisco. retornando ao eixo e seguindo em direção da Escola Centro Municipal Educação Vereadora Ilma Alves Costa. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 04 Mata-Burro: 01 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:10 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 172,560 km Total: 14.512,00 Cód - 038.004.435
17	30.970,00	KM/RO	**Linha 28** – Serviço de transporte escolar de professores do município de Cassilândia/MS até a Escola Municipal do Indaiá do Sul, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de professores, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Ponto de partida: Inicia-se pela Av. Presidente Dutra no restaurante Sabor em kilo, seguindo e passando nos pontos, Loja Celeiro, praça da Bíblia, Casinha do Posto Esplanada. Retornando em direção da rotatório do carro de boi, Medião. Virando a esquerda, em direção do Posto Donaire, subindo em frente até a rua Izaias Candido Barbosa até o ponto no INSS, seguindo até a SEMED, seguindo até ponto no Serralheria Pontual, virando a esquerda na rua JK, até o ponto na padaria Artpães, seguindo até a rotatória do Peão, entrando na MS 306 até ponto na Casinha do Posto Independia, seguindo pela MS 306 até o ponto da Fabrica de Ração Pluma, seguindo em direção da escola Indaiá do Sul. Porteiras: 0 Mata-Burro: 0 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 31 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 154,850 km Total: 30.970,00 CÓD – 038.004.436
18	38.120	KM/RO	**Linha 29** - Região Camaleão Seringal a E. **M. Indaiá do Sul**

			DESCRIÇÃO DA LINHA: faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, faz 4 Irmãos, Bairro Seringal até o Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. **Informações Aproximadas:** km's: 38.120 porteiras: 05 capacidade do veículo: 30 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 190,6 CÓD 037.002.006
19	39.040	KM/RO	**Linha 31** – Faz. Setor Fazenda União a **CMEIC** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. União retiro Sto. Expedito, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. Obs.: A estrada rural não é pavimentada e possui diversos trechos com solo arenoso ("areões"). Em períodos de chuva, esses pontos se tornam de difícil acesso, comprometendo a passagem do veículo e aumentando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 39.040 porteiras: 06 capacidade do veículo: 20 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 195,2km CÓD 037.002.004
20	22.304,80	KM/RO	**Linha 33** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO DO ENTRONCAMENTO DO ITAJÁ E FAZENDAS ADJACENTES** Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS-158, vira-se à direita em direção ao entroncamento do Itajá, até o primeiro aluno. Ainda no eixo, retorna-se e vira-se à direita em direção à Fazenda Espírito Santo. Retorna ao eixo em direção da faz. São Valentim 5. Retorna-se para o próximo ponto, que fica na Fazenda Querência Gaúcha. Seguindo adiante, pega-se à direita em direção à Fazenda Aporé “Retiro”. Retorna-se ao eixo vicinal e entra-se à

			direita em direção à Fazenda Chiqueirão. Retorna-se e segue-se pelo eixo da MS-158 em direção a sede da Fazenda Aporé. Retorna ao eixo em direção da faz. São Valentim 3 & 4. Ainda seguindo no sentido Cassilândia, vira-se à direita para a Fazenda São Germano. Retorna-se e segue-se no eixo, virando à esquerda em direção à Fazenda Bom Retiro. Retorna-se ao eixo e segue-se em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. **Observação:** Serão inseridas duas pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, bem como o retorno ao término da semana. Porteiras: 8 Mata-Burro: 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 26 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 111.524 km Total: 22.304,80 CÓD – 038.004.438
21	32.749,20	KM/RO	**Linha 34** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DA FAZ. ABENÇOADA E FAZENDAS ADJACENTES** Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS 158, virando a direita em direção da faz. Abençoada, no primeiro aluno; retornando ao eixo na rodovia MS 158, virando a esquerda em direção da faz. Furnas; entrando a direita no Sitio do Vô João; retornando ao eixo e entrando a esquerda na direção da faz. Pontalina; retornando ao eixo e passando na faz. Barra ao lado do eixo vicinal; ainda retornando a MS 158, e entrando a esquerda para o Sitio do Cervoni; retornando eixo na MS 158, entrando a esquerda em direção da faz. Stella Venditi; retornando pelo eixo e passando na faz. Egina; seguindo pelo eixo e virando a direita em direção da faz. Barra do Viradouro; retornando e passando pelo eixo e entrando em direção da faz. Nova Era; retornando ao eixo e pegando a esquerda até a faz. São João; Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 14 Mata-Burro: 4 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 26 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 163.746 km Total: 32.749,20

			CÓD – 038.004.439
22	33.459	KM/RO	Linha 35 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DA FAZ. MONTE RICO E FAZENDAS ADJACENTES Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS 306, entrando a esquerda na rotatória da Adeneide, seguindo pelo eixo até o ponto do primeiro aluno na faz. Monte rico; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Sta. Rita III "Retiro"; retornando ao eixo na MS 306, entrando à direita em direção à Faz. São Francisco; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. São Judas Tadeu; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Icatu; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Sta. Rita de Cassia; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. São Domingos; Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 07 Mata-Burro: 6 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 167.296 km Total: 33.459 CÓD – 038.004.440
23	27.466	KM/RO	Linha 36 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DO SGT. CRETO E FAZENDAS ADJACENTES Partindo da escola CMEIC e rodando pela rodovia MS-112 até a rotatória, entrando na rodovia MS-310. Seguindo até a entrada da estrada vicinal Alto da Serra em direção ao primeiro aluno na Faz. do Sgt. Creto. Retornando pelo eixo, entrando à esquerda na Faz. Sta. Rita; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Cinco Estrela; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Giane; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. J.A.; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Rancho Alegre; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Estância Torres; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Bom Jesus; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. 2 Irmãos; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. José; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz.

			Progresso; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Estância Bom Jesus; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Império; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Colorado; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Três Nascentes; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Silamar. Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 23 Mata-Burro: 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 137,330 km Total: 27.466 CÓD – 038.004.441

2.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 3688/22

2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando-se o seu termo final em 31/12, para efeitos de padronização e alinhamento ao exercício financeiro/orçamentário e demais contratos de outras linhas já vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO·:

3.1 Em estrito atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se que a presente contratação, cujo objeto visa a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural (especificamente a rota correspondente à Linha - 04), encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cassilândia/MS para o exercício de 2027.
3.2 A demanda em questão está contemplada no documento de planejamento de forma englobada, identificada sob o Código de solicitação 1, cujo objeto simplificado é o "Transporte escolar rural linhas diversas", destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O planejamento classifica este serviço com prioridade de grau "Crítico", atestando sua essencialidade para garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o acesso e a permanência dos alunos da zona rural nas instituições de ensino municipal, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia identifica a demanda de transporte para as regiões do Setor da Fazenda Rubi, Fazenda Santa Rosa, Água Limpa, Fazenda União, Grupo Império e Camaleão Seringal.

4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A realização de processo de licitação objetiva A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

4.1.1. A contratação dos serviços de transporte escolar visa garantir a segurança e o acesso adequado dos alunos da rede municipal, promovendo igualdade de condições no acesso à educação, de acordo com o planejamento estratégico da administração educacional solicitante.

4.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A proposta de licitação para contratação de serviços de transporte escolar foi estabelecida de acordo com a necessidade de atender à demanda dos educandos da Rede Municipal de Ensino, conforme os dias letivos do calendário escolar de 2027.

4.2.2. A contratação dos serviços de transporte escolar é fundamental para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino de Cassilândia-MS tenham acesso seguro e eficiente à escola. Esta necessidade surge do compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover uma educação de qualidade, equiparando oportunidades educacionais para todos os estudantes, independentemente de sua situação econômica.

4.2.3. A disponibilização de transporte escolar seguro e eficiente no início do ano letivo de 2027 é uma ação estratégica que visa não apenas suprir uma necessidade logística, mas também fomentar um ambiente de aprendizagem motivador e inclusivo.

4.2.4. Adicionalmente, a uniformidade dos serviços de transporte escolar promove a igualdade entre os alunos, evitando disparidades que possam surgir devido a diferenças socioeconômicas. Esta ação também alivia o encargo logístico das famílias, muitas das quais podem enfrentar dificuldades em transportar seus filhos à escola, assegurando assim que todos os alunos tenham o necessário para participar ativamente das atividades escolares.

4.2.5. Por fim, a contratação centralizada destes serviços por meio de um processo de licitação permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando a obtenção de serviços de qualidade a um custo otimizado, beneficiando assim a comunidade escolar como um todo.

4.3. Justificativa e Histórico de Planejamento

4.3.1 O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nª 22/2023, nº 147/2022, nº 05/2024, nº 16/2026 e nº 54/2026 e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

4.3.2 Entretanto, observou-se a necessidade de uma revisão técnica aprofundada, visto que, apesar da semelhança na natureza do serviço, os itens aqui descritos apresentam características operacionais distintas dos que já foram licitados. Esta readequação é vital para evitar ocorrências de itens fracassados, como registrado em certames anteriores, onde a descrição genérica não refletia a complexidade logística das rotas, resultando em desinteresse por parte de fornecedores ou propostas inexequíveis.

4.4. Especificidades das Rotas e Riscos Operacionais

4.4.1 A necessidade de detalhamento individualizado de cada linha (conforme itens 1 a 24) justifica-se pelas condições geográficas severas que impactam diretamente o custo e a execução do serviço:

- Diversidade de Terreno: As rotas envolvem desde estradas revestidas com cascalho grosso e pedras soltas até trechos críticos de solo arenoso, conhecidos como "areões".

- Impactos Climáticos: Identificou-se que, em períodos de chuva, diversos pontos das estradas tornam-se de difícil tráfego, elevando o risco de exposição dos alunos às intempéries e exigindo veículos com manutenção e capacidade adequadas.
- Complexidade Logística: O planejamento considera o tempo elevado de percurso, que chega a 3 horas e 30 minutos em certas linhas, além da transposição de diversas porteiras ao longo do trajeto, variando de 5 a 8 unidades por rota.
- Continuidade Escolar: A contratação visa cobrir com precisão os 200 dias letivos estimados para o ano de 2026/27 , assegurando que a quilometragem diária calculada (que varia de 108,48 km a 195,2 km por linha) atenda plenamente ao fluxo dos estudantes.

4.4.2 A ilustração detalha o itinerário previsto para o atendimento dos alunos da zona rural de Cassilândia/MS no ano letivo de 2027. As linhas vermelhas indicam o percurso em rodovias asfaltadas, enquanto as linhas amarelas delimitam os trechos em estradas vicinais não pavimentadas (revestimento primário/solo arenoso). O mapa identifica os pontos de coleta e acesso às propriedades rurais, fundamentando o cálculo de quilometragem e o desgaste previsto da frota para o estudo técnico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.
Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO
5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
5.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual.
5.4 VISITA TÉCNICA
5.4.1 Não será exigida

5.5 SUSTENTABILIDADE
A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do

Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços serão solicitados pela Administração de acordo com a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando-se os prazos, locais e condições abaixo descritos.

6.1.4. Para serviços, o início da execução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição específica diversa no contrato.

6.1.5. A execução deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, sob acompanhamento do fiscal designado, nos endereços ou locais indicados no ato da solicitação.

> **Parágrafo único.** O local de entrega ou execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação expressa ao contratado, devendo constar na respectiva ordem o novo endereço e o nome do responsável pelo recebimento.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A execução será considerada concluída somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste TR/ETP e na proposta da contratada.

6.2.2. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou divergências deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

6.2.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar parcial ou totalmente o objeto executado que não atenda às exigências contratuais, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

6.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

6.3.2. A designação formal dos fiscais e gestores será feita por ato publicado no Diário Oficial do Município, conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.3.3. O fiscal técnico acompanhará a execução física, verificando o atendimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos, devendo registrar em histórico próprio todas as ocorrências e não conformidades.

6.3.4. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e proporá medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento, consolidando relatórios dos fiscais e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua competência, além de elaborar o relatório final de desempenho e cumprimento contratual.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:
Mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias para posterior verificação de conformidade.
II – Recebimento Definitivo:
Em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, após vistoria e constatação da adequação do objeto ao contrato.

6.4.2. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, solidez, segurança, desempenho ou correção de falhas detectadas posteriormente.

6.5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.5.1. Após o recebimento definitivo e o atesto pela fiscalização, o pagamento será realizado conforme cronograma e prazos previstos no contrato, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O prazo máximo para liquidação da despesa será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e acompanhado das comprovações de regularidade fiscal.

6.5.3. Constatadas irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO:

7.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

7.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1°, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

7.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.

7.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e,

7.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

Item	Descrição / Linha	Quantidade Estimada (KM)	Valor Unitário Estimado (R$/KM)	Valor Total Estimado (R$)
01	Linha 01 – Serviço de Transporte Escolar	30.551,04 KM	R$ 6,50	R$ 198.581,76
02	Linha 02 – Região Setor da Faz. F (Cap. 20 alunos)	21.696,00 KM	R$ 7,51	R$ 162.936,96
03	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta (Cap. 21 alunos)	38.632,00 KM	R$ 7,48	R$ 288.967,36
04	Linha 05 – Serviço de Transporte Escolar	40.783,04 KM	R$ 8,86	R$ 361.337,73
05	Linha 06 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 20 alunos)	53.302,34 KM	R$ 7,51	R$ 400.300,57
06	Linha 07 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	37.391,56 KM	R$ 6,59	R$ 246.410,38
07	Linha 08 – Região da Água Limpa	25.136,00 KM	R$ 6,59	R$ 165.646,24
08	Linha 10 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 30 alunos)	71.692,00 KM	R$ 7,09	R$ 508.296,28
09	Linha 11 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 24 alunos)	38.888,00 KM	R$ 7,16	R$ 278.438,08
10	Linha 12 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 16 alunos)	37.943,92 KM	R$ 6,90	R$ 261.813,05
11	Linha 13 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	53.302,34 KM	R$ 6,54	R$ 348.597,30
12	Linha 14 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	35.128,80 KM	R$ 6,49	R$ 227.985,91
13	Linha 17 – Serviço de Transporte Escolar	41.892,62 KM	R$ 6,42	R$ 268.950,62
14	Linha 18 – Serviço de Transporte Escolar	404.797,96 KM	R$ 6,40	R$ 2.590.706,94

15	Linha 19 – Serviço de Transporte Escolar	47.522,82 KM	R$ 6,45	R$ 306.522,19
16	Linha 21 – Serviço de Transporte Escolar	14.512,00 KM	R$ 6,40	R$ 92.876,80
17	Linha 28 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 31 alunos)	30.970,00 KM	R$ 8,89	R$ 275.323,30
18	Linha 29 – Região Camaleão Serin (Cap. 30 alunos)	38.120,00 KM	R$ 8,64	R$ 329.356,80
19	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda Un (Cap. 20 alunos)	39.040,00 KM	R$ 8,66	R$ 338.086,40
20	Linha 33 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 25 alunos)	22.304,80 KM	R$ 8,52	R$ 190.036,90
21	Linha 34 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 25 alunos)	32.749,20 KM	R$ 8,55	R$ 280.005,66
22	Linha 35 – Serviço de Transporte Escolar	33.459,00 KM	R$ 6,47	R$ 216.479,73
23	Linha 36 – Serviço de Transporte Escolar	27.466,00 KM	R$ 6,43	R$ 176.606,38
TOTAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL	—	—	R$ 8.514.263,34

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 60001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 361 0005 2015 0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0005 2016 0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12 365 0005 2019 0000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 0005 2017 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
FONTE	1.500.1001/ 1.571.0000 / 1.569.0000

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

10.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).
10.2.1 MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

10.3 DAS EXIGÊNCIAS

10.3.1 Habilitação jurídica

j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
k) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
l) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

m) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
n) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
o) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
p) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
q) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
r) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
o) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
p) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.4 Comprovação de capacidade de Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de alunos ou serviço de natureza semelhante;
b) comprovação de que a licitante possui experiência na execução de serviços que envolvam transporte regular de passageiros, cumprimento de itinerários, observância de horários e manutenção da continuidade operacional;
c) apresentação de declaração de disponibilidade dos veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
d) apresentação de declaração de que a licitante possui condições de disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, inclusive para circulação em estradas não pavimentadas, com cascalho ou solo arenoso;
e) declaração de que a licitante conhece ou tem condições de verificar previamente as características dos itinerários, as condições de acesso às comunidades rurais e as dificuldades operacionais relacionadas às rotas escolares.
Não será exigida, como condição de habilitação, a comprovação de propriedade dos veículos, a apresentação de documentos definitivos de toda a frota, a existência de contrato de locação já firmado ou a comprovação de vínculo empregatício prévio com todos os motoristas.

Os veículos poderão ser próprios, locados, cedidos, objeto de comodato ou disponibilizados por outro instrumento jurídico idôneo, desde que a contratada comprove sua disponibilidade para a execução dos serviços antes do início do transporte e durante toda a vigência contratual.

A exigência de atestado de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e as rotas escolares objeto da presente contratação, nem experiência exclusivamente em estradas rurais, salvo justificativa técnica específica constante do Termo de Referência.

10.3.5 Condições para assinatura do contrato
Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração final de que dispõe dos recursos necessários para o início da execução, incluindo veículos, motoristas, equipe de apoio e veículo(s) reserva, quando exigido para o respectivo lote ou grupo de itinerários.

Em relação aos veículos, deverão ser apresentados:
a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
b) autorização, registro, vistoria ou documento equivalente exigido pelo órgão de trânsito competente para a realização de transporte escolar;
c) comprovante de aprovação em vistoria, quando exigido pela legislação;
d) comprovação de atendimento às características mínimas de capacidade, segurança, conservação, idade, equipamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) comprovação da instalação e regularidade dos equipamentos obrigatórios, inclusive tacógrafo ou equipamento equivalente, quando aplicável;
f) identificação do veículo e sua vinculação ao respectivo itinerário;

Em relação aos condutores, deverão ser apresentados:
a) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido;
b) comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar, quando exigido pela legislação de trânsito;
c) comprovação do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis aos condutores de veículos destinados ao transporte escolar;
d) comprovação de vínculo ou disponibilidade do motorista para a execução dos serviços, admitidas as formas

juridicamente permitidas;
e) declaração da contratada de que manterá somente condutores regularmente habilitados e autorizados durante toda a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 19 de Novembro de 2026

FABIANA DE PIERI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria nº 015/2026

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MOD PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	30.551,04	KM/RO	**Linha 01** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região do posto 5ª roda e faz. Adjacentes – Saindo pela rodovia BR 158 em direção do município de Paranaíba – MS, rodando 22.300 km's, virando a esquerda em direção da faz. Espirito Santo, passando por 4 porteiras. Retornando em direção da faz. Nevada, passando por 6 mata-burros e 2 pontes. Retornando em direção da faz. Divisa. Retornando a rodovia BR 158 em direção da Vila Sta. Rita. Ainda na BR 158 entrando a direita em direção da faz. Bom Jesus, tendo 1 porteira. Retornando em direção da Escola São Jose. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 6 Mata-Burro: 6 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 149,76 km Total: 30.551,04		
02	21.696	KM/RO	**Linha 02** – Região Setor da Faz. Rubi **E.M Indaiá do Sul** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedido I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural principal não possui pavimentação, sendo revestida de cascalho grosso com pedras soltas. Apresenta trechos críticos que, em períodos de chuva, se tornam de difícil tráfego, elevando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas durante o transporte.		

			Observação: Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 21.696 porteiras: 05 capacidade do veículo: 20 tempo percurso 3:00hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 108,48		
03	38.632	KM/RO	**Linha 03** – Região Setor Faz. Sta Rosa a E. **M. Indaiá do Sul** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. Recanto, Faz Sto Expedido II, e Retiro Sto Expedito II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de Ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 38.632 porteiras: 8 capacidade do veículo: 21 tempo percurso: 3:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 193,16		
04	53.302,34	KM/RO	**Linha 05** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** CONQUISTA E FAZENDAS ADJACENTES – Saindo do ponto de pouso na Fazenda Conquista e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Texas. Retornando ao eixo e virando à esquerda, segue-se em direção à Fazenda Flórida. Retornando ao eixo e virando à esquerda, segue-se em direção à Fazenda Fortaleza. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Santo Antônio. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à direita em direção à Fazenda Nevada. Retornando e seguindo pelo eixo, vira-se à esquerda em direção à Fazenda Crescenta. Retornando ao eixo, segue-se na direção da Escola polo Indaiá do Sul. **Observação:** devem ser inseridas duas pernas semanais, com os respectivos quilômetros da empresa até o ponto do		

			primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 05 Mata-Burro: 05 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 30 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 203.915 km Total: 40.783,04		
05	53.302,34	KM/RO	Linha 06 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região da Fazenda União e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso na Fazenda Perdiz. Na sequência, segue-se em direção à Fazenda Canaã. Retornando ao eixo principal, a rota segue em direção à Fazenda Bela Vista. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Orvalho. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Araçá. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Cachoeira. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Três Irmãos. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Morangas. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Pontal. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Jacá. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Santa Rita. Retornando ao eixo, segue-se em direção à Fazenda Olga e, por fim, segue-se em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. Observação: Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 08 Mata-Burro: 03 Colchetes: 03 Capacidade do Veículos 20: Tempo do percurso: 3:40 Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 251.210 km Total: 53.302,34		
06	37.391,56	KM/RO	Linha 07 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos,		

			incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da Fazenda Pindorama e Adjacentes Saindo em direção ao Alto Tamandaré, entra-se no corredor à esquerda em direção à Fazenda Serra Dourada, percorrendo 41,500 quilômetros de eixo principal. Retornando ao eixo, entra-se à esquerda, rodando por mais 9 quilômetros em direção à Fazenda Nossa Senhora Aparecida. Retornando novamente ao eixo, segue-se à direita em direção à Fazenda Murici, totalizando 1,080 quilômetro diário neste trecho. Na sequência, retorna-se em direção à Estância Arco da Vovó, somando um total diário de 1,160 quilômetro. Por fim, retorna-se ao eixo principal, entrando à direita para percorrer um trecho de 53,600 quilômetros diários, seguindo em direção à Escola Estadual São José. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 02 Mata-Burro: 07 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 183.292 km Total: 37.391,56		
07	25.136	KM/RO	**Linha 08** – Região da Água Limpa a E. **M. Indaiá do Sul** – **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. Salto do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta. Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 25.136 porteiras: 07 capacidade do veículo: 12 tempo percurso 2:30hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 125,68		
08	71.692,00	KM/RO	**Linha 10** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes		

			na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da Vaca Parida e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso "Posto da Vaca Parida" pela rodovia MS-306, segue-se até a entrada, acessando a direção da Fazenda Aparecida. Retornando ao eixo principal, entra-se à direita em direção da Fazenda Cinco Estrelas. Retornando ao eixo, segue-se na direção da Fazenda Iguaçu. Retornando ao eixo em direção à MS-306, segue-se e entra-se na Fazenda Colina. Retornando em direção à MS-306, segue-se para a Fazenda Avanço 1 e, depois, retorna-se em direção à Fazenda Avanço 2. Retornando e seguindo em direção à Fazenda Nossa Senhora Aparecida, retorna-se para percorrer a MS-306 em direção à Fazenda São Francisco II. Retornando, entra-se à esquerda na direção da Fazenda Cachoeira. Retornando e entrando na MS-306 em direção à Fazenda Xodó, retorna-se e segue-se em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. ***Observação:*** Note que serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 11 Mata-Burro: 06 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 20 Tempo do percurso: 4:10 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado:358.460 km Total:71.692,00		
09	38.888	KM/RO	**Linha 11** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da Fazenda Camaleão e fazendas adjacentes. Saindo da sede da Fazenda Camaleão (ponto de pouso) pelo eixo principal, segue-se em direção à Fazenda Camaleão II e seu retiro. Na sequência, continua-se em direção às fazendas Alvorada e Ouro Branco, localizadas no próprio eixo. Saindo do eixo à direita, segue-se na direção da Fazenda Maria de		

			Paula. Retornando ao eixo principal, o trajeto segue na direção da MS-306, entrando em direção à Fazenda Soledade (retiro e sede). Retorna-se à rodovia e ao eixo, seguindo em direção ao Posto da Vaca Parida. Por fim, o percurso retorna e segue em direção à Escola Polo Indaiá do Sul. **Observação:** Note que são inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa até o ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 08 Mata-Burro: 08 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 24 Tempo do percurso: 4:15 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 194.440 km Total: 38.888		
10	37.943,92	KM/RO	**Linha 12** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região SÃO FRANCISCO DO LAJEADO e Fazendas Adjacentes Saindo do ponto de pouso, Indaiá do sul em direção do primeiro aluno na fazenda Manancial, retornando pelo eixo em entrando a esquerda na Lajeado, retornando ao eixo, pegando a direita em direção da fazenda Bauzinho, seguindo pela perna a direita em direção da fazenda Esteio, retornando e entrando a direita em direção da fazenda Cachoeira. Retornando ao eixo em, entrando a esquerda em direção da fazenda Flor da Serra, retornando ao eixo entrando a direita na direção da fazenda São Francisco do Indaiá. Retorna ao eixo em direção da Escola polo Indaiá. ***Observação:*** Note que serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 8 Mata-Burro: 5 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 16 Tempo do percurso: 4:30 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 189,719 km Total:37.943,92		

11	53.302,34	KM/RO	**Linha 13 –** Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região do Posto Quinta Roda e Fazendas Adjacentes (Via São João do Aporé) Saindo pela rodovia MS-158 em direção ao município de Paranaíba - MS, percorre-se 32,600 quilômetros e vira-se à esquerda na rotatória, seguindo pela MS-431 até o distrito de São João do Aporé. Na sequência, vira-se à esquerda na Rua Paranaíba em direção à Fazenda Barreiro III, ponto de pouso e embarque do primeiro aluno. Retornando em direção à Fazenda SL, passa-se por 3 porteiras e 1 mata-burro, seguindo depois em direção à Fazenda Estância Aroeira. A partir daí, retorna-se e segue-se pela extensão viária em direção ao entroncamento de Itajá. Acessando a rodovia MS-158 no sentido Paranaíba, entra-se à esquerda no acesso à Fazenda Seringueira. Retornando à MS-158, o trajeto atende sequencialmente as seguintes propriedades: Fazenda Rancho Alegre (passando por 1 porteira e 2 mata-burros), Fazenda Olho D'Água, Fazenda Egina e Fazenda Lagoa Serena (com passagem por 1 ponte, 1 mata-burro e 1 porteira). Na sequência, o veículo desloca-se em direção à Fazenda Tupinambá, passando por 1 ponte, e retorna à MS-158 rumo à Fazenda Rancho Comprido, onde transpõe mais 1 porteira. Por fim, regressa-se à rodovia MS-158 com uma parada no acostamento da Fazenda Bem-Te-Vi, seguindo diretamente para o destino final na Escola Estadual São José. ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 06 Mata-Burro: 06 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 3:50 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 261.286 km Total: 53.302,34		
12	35.128,80	KM/RO	**Linha 14** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso.		

			DESCRIÇÃO DA LINHA: URBANA – Partindo do endereço da empresa em direção do no endereço do 1º aluno e subsequente na ordem a seguir: Rua Joaquim R. Carvalho, nº 172 laranjeiras III, Chácara Santo Antônio na MS 112, José Valério de Almeida – nº 09, Sebastião Leal – nº 200, Vila Imperatriz, Olímpio Dias dos Santos – nº 28 – Moreninhas, Sebastião Candido Barbosa – nº350 – Moreninhas, Amauri F. da Silva – nº329 – Jardim América, Orlandino Malta – nº40 – Centro, Avenida Job Moura Filho – nº179 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº209 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº242 – Estrela do Vale, Avenida Job Moura Filho – nº169 – Estrela do Vale, Cristino Leonel da Silva – nº291 – Estrela do Vale II, Satil Severiano da Silva – nº340 – Laranjeiras II, Juarez Antônio Garcia – nº45 – Izanópolis, Arceli de Castro Paulino – nº284 – Vila Izanópolis, Joaquim Jose Dias – nº713 – Moreninhas, Valdivino de Freitas – nº494 – Vila Izanopolis, José Barbosa de Oliveira – nº100 – Centro, São João – nº38 – Vila Pernambuco, Albertino da Silva – nº15 – Estrela do Vale, Edilse Rosa de Souza – nº1070 – Laranjeiras I. **Observação:** Os endereços informados nesta descrição referem-se à localização atual dos usuários, sendo que o itinerário poderá sofrer alterações desde de que dentro da zona urbana. Essa rotatividade se dá em virtude da vulnerabilidade habitacional dos estudantes, caracterizada pelas mudanças eventuais de domicilio. Porteiras: 0 Mata-Burro: 0 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 9 Tempo do percurso:06:30 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 172,20 km Total: 35.128,80		
13	41.892,62	KM/RO	**Linha 17** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da Fazenda Muquém e Fazendas Adjacentes O itinerário tem como referência o início do transporte na sede da SEMED. Saindo em direção ao município de Chapadão do Sul, vira-se à esquerda na rotatória da rodovia MS-158, na região da Adeneide, seguindo em direção à Fazenda JBJ ("Retiro Murici"), definido como o ponto de		

			pouso. Saindo em direção ao primeiro aluno na Fazenda Santa Maria, o veículo passa por 7 mata-burros. Retornando ao eixo principal, segue-se em direção à Fazenda Aparecida, passando por 3 mata-burros. Novamente retornando ao eixo, o trajeto segue em direção à Fazenda Santa Helena, passando por 5 mata-burros e 2 pontes. Após o retorno ao eixo, o veículo regressa em direção à rotatória da MS-158, na região da Adeneide, e segue em direção à Fazenda Cruz Alta. Deste ponto, retorna-se ao eixo seguindo em direção à Fazenda Macaúba, passando por 1 porteira. Por fim, retorna-se ao eixo e segue-se em direção à Escola Estadual São José ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da empresa ao ponto do primeiro aluno, e o retorno ao término da semana. Porteiras: 03 Mata-Burro: 15 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 9 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 205,356 km Total: 41.892,62		
14	40.797,96	KM/RO	Linha 18 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: Região Assentamento Serra. Saindo ponto inicial no sitio do Ronaldo em direção do sitio olhos d'água, retornando ao eixo entrando a esquerda no sitio floresta, retornando ao eixo em direção do sitio do Sr. Daniel e ao lado do sitio da Gisele, retornado ao eixo na MS 112 em direção do sitio do Clenilton, retornando para MS 112 em direção da Escola São Jose. ***Observação:*** Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 06 Mata-Burro:0 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 6:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 199.990 km Total: 40.797,96		

15		KM/RO	**Linha 19** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região da UNIÃO "Oficina" ponto de pouso e Fazendas Adjacentes. Saindo pelo eixo entrando a esquerda em direção da fazenda Rancho Fundo. Retornando ao eixo, virando a direita em direção da fazenda Catelani, retornando em direção da fazenda São José. Retornando e seguindo pelo eixo entrando a esquerda em direção da fazenda Monte Rico. Retornando ao eixo, entrando na MS 306 e seguindo em direção à Escola Estadual São José. ***Observação**:* Serão inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 05 Mata-Burro: 04 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 204 km/Dia estimado: 232.955 km Total: 47.522,82		
16	14.512,00	KM/RO	**Linha 21** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Região INDAIAZINHO E FAZ. ADJACENTES – Saindo pela rodovia MS 306 até no posto da Morangas, entrando a esquerda na direção da faz. Indaiazinho, denominado o ponto de pouso. Saindo em direção da faz. JBJ "Sede", e seguindo em direção da faz. JBJ "Retiro", retornando ao eixo em direção da faz. Canaã, retornando ao eixo na rodovia MS 306 seguindo em direção da faz. São Francisco. retornando ao eixo e seguindo em direção da Escola Centro Municipal Educação Vereadora Ilma Alves Costa. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Porteiras: 04 Mata-Burro: 01		

			Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:10 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 172,560 km Total: 14.512,00		
17	30.970,00	KM/RO	**Linha 28** – Serviço de transporte escolar de professores do município de Cassilândia/MS até a Escola Municipal do Indaiá do Sul, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de professores, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Ponto de partida: Inicia-se pela Av. Presidente Dutra no restaurante Sabor em kilo, seguindo e passando nos pontos, Loja Celeiro, praça da Bíblia, Casinha do Posto Esplanada. Retornando em direção da rotatório do carro de boi, Medião. Virando a esquerda, em direção do Posto Donaire, subindo em frente até a rua Izaias Candido Barbosa até o ponto no INSS, seguindo até a SEMED, seguindo até ponto no Serralheria Pontual, virando a esquerda na rua JK, até o ponto na padaria Artpães, seguindo até a rotatória do Peão, entrando na MS 306 até ponto na Casinha do Posto Independia, seguindo pela MS 306 até o ponto da Fabrica de Ração Pluma, seguindo em direção da escola Indaiá do Sul. Porteiras: 0 Mata-Burro: 0 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 31 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 154,850 km Total: 30.970,00		
18	38.120	KM/RO	**Linha 29** - Região Camaleão Seringal a E. **M. Indaiá do Sul** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, faz 4 Irmãos, Bairro Seringal até o Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. **Informações Aproximadas:** km's: 38.120 porteiras: 05 capacidade do veículo: 30 tempo percurso: 03:30		

			Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 190,6		
19	39.040	KM/RO	**Linha 31** – Faz. Setor Fazenda União a **CMEIC** **DESCRIÇÃO DA LINHA:** Faz. União retiro Sto. Expedito, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. Obs.: A estrada rural não é pavimentada e possui diversos trechos com solo arenoso ("areões"). Em períodos de chuva, esses pontos se tornam de difícil acesso, comprometendo a passagem do veículo e aumentando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas. **Observação:** Será inseridas duas pernas semanais, com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, com o retorno ao término da semana. Informações Aproximadas: km's: 39.040 porteiras: 06 capacidade do veículo: 20 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 195,2km		
20	22.304,80	KM/RO	**Linha 33** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO DO ENTRONCAMENTO DO ITAJÁ E FAZENDAS ADJACENTES** Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS-158, vira-se à direita em direção ao entroncamento do Itajá, até o primeiro aluno. Ainda no eixo, retorna-se e vira-se à direita em direção à Fazenda Espírito Santo. Retorna ao eixo em direção da faz. São Valentim 5. Retorna-se para o próximo ponto, que fica na Fazenda Querência Gaúcha. Seguindo adiante, pega-se à direita em direção à Fazenda Aporé “Retiro”. Retorna-se ao eixo vicinal e entra-se à direita em direção à Fazenda Chiqueirão. Retorna-se e segue-se pelo eixo da MS-158 em direção a sede da Fazenda Aporé. Retorna ao eixo em direção da faz. São Valentim 3 & 4. Ainda seguindo no sentido Cassilândia, vira-se à direita para a Fazenda São Germano. Retorna-se e segue-se no eixo, virando à esquerda em direção à Fazenda Bom Retiro. Retorna-se ao eixo e segue-se em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. **Observação:** Serão inseridas duas pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do primeiro aluno, bem como o retorno ao término da semana. Porteiras: 8		

			Mata-Burro: 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 26 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 111.524 km Total: 22.304,80		
21	32.749,20	KM/RO	**Linha 34** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. **DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DA FAZ. ABENÇOADA E FAZENDAS ADJACENTES** Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS 158, virando a direita em direção da faz. Abençoada, no primeiro aluno; retornando ao eixo na rodovia MS 158, virando a esquerda em direção da faz. Furnas; entrando a direita no Sitio do Vô João; retornando ao eixo e entrando a esquerda na direção da faz. Pontalina; retornando ao eixo e passando na faz. Barra ao lado do eixo vicinal; ainda retornando a MS 158, e entrando a esquerda para o Sitio do Cervoni; retornando eixo na MS 158, entrando a esquerda em direção da faz. Stella Venditi; retornando pelo eixo e passando na faz. Egina; seguindo pelo eixo e virando a direita em direção da faz. Barra do Viradouro; retornando e passando pelo eixo e entrando em direção da faz. Nova Era; retornando ao eixo e pegando a esquerda até a faz. São João; Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 14 Mata-Burro: 4 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 26 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 163.746 km Total: 32.749,20		
22	33.459	KM/RO	**Linha 35** – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso.		

			DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DA FAZ. MONTE RICO E FAZENDAS ADJACENTES Partindo da escola CMEIC pela rodovia MS 306, entrando a esquerda na rotatória da Adeneide, seguindo pelo eixo até o ponto do primeiro aluno na faz. Monte rico; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Sta. Rita III "Retiro"; retornando ao eixo na MS 306, entrando à direita em direção à Faz. São Francisco; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. São Judas Tadeu; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Icatu; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Sta. Rita de Cassia; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. São Domingos; Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 07 Mata-Burro: 6 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 167.296 km Total: 33.459		
23	27.466	KM/RO	Linha 36 – Serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Cassilândia/MS, para o ano letivo da rede de ensino da secretária de educação municipal. O serviço compreende o transporte diário de alunos, incluindo a condução por estradas não pavimentas, com revestimento de cascalho e solo arenoso. DESCRIÇÃO DA LINHA: REGIÃO FAZ. DO SGT. CRETO E FAZENDAS ADJACENTES Partindo da escola CMEIC e rodando pela rodovia MS-112 até a rotatória, entrando na rodovia MS-310. Seguindo até a entrada da estrada vicinal Alto da Serra em direção ao primeiro aluno na Faz. do Sgt. Creto. Retornando pelo eixo, entrando à esquerda na Faz. Sta. Rita; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Cinco Estrela; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Giane; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. J.A.; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Rancho Alegre; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Estância Torres; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Bom Jesus; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. 2 Irmãos; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. José; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Progresso; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Estância Bom Jesus; retornando ao eixo e entrando		

			à direita em direção à Faz. Império; retornando ao eixo e entrando à esquerda em direção à Faz. Colorado; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Três Nascentes; retornando ao eixo e entrando à direita em direção à Faz. Silamar. Retornando ao eixo e seguindo em direção à Escola Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves Costa. ***Observação:*** *serão inseridas 2 pernas semanais com as respectivas quilometragens da SEMED ao ponto do 1º aluno, bem como o retorno ao término da semana.* Porteiras: 23 Mata-Burro: 1 Colchetes: 0 Capacidade do Veículos: 09 Tempo do percurso: 4:00 hrs Dias Letivos: 200 km/Dia estimado: 137,330 km Total: 27.466		
				Preço total (R$)	

1. O preço total é de R$ 0,00 (_____).

2. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

3. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

4. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:
Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** do MUNICÍPIO de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

02) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

04) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este MUNICÍPIO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

05) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.

06) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTEs ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

07) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

08) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

09) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste MUNICÍPIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

TRANSPORTE ESCOLAR (ITINERÁRIOS).

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

Item	Descrição / Linha	Quantidade Estimada (KM)
01	Linha 01 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	30.551,04 KM
02	Linha 02 – Região Setor da Faz. F (Cap. 20 alunos)	21.696,00 KM
03	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta (Cap. 21 alunos)	38.632,00 KM
04	Linha 05 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 30 alunos)	40.783,04 KM
05	Linha 06 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 20 alunos)	53.302,34 KM
06	Linha 07 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	37.391,56 KM
07	Linha 08 – Região da Água Limpa (Cap. 12 alunos)	25.136,00 KM
08	Linha 10 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 30 alunos)	71.692,00 KM
09	Linha 11 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 24 alunos)	38.888,00 KM
10	Linha 12 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 16 alunos)	37.943,92 KM
11	Linha 13 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	53.302,34 KM
12	Linha 14 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	35.128,80 KM
13	Linha 17 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	41.892,62 KM
14	Linha 18 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	404.797,96 KM
15	Linha 19 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	47.522,82 KM
16	Linha 21 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	14.512,00 KM
17	Linha 28 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 31 alunos)	30.970,00 KM
18	Linha 29 – Região Camaleão Serin (Cap. 30 alunos)	38.120,00 KM
19	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda Un (Cap. 20 alunos)	39.040,00 KM
20	Linha 33 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 25 alunos)	22.304,80 KM
21	Linha 34 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 25 alunos)	32.749,20 KM
22	Linha 35 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	33.459,00 KM
23	Linha 36 – Serviço de Transporte Escolar (Cap. 9 alunos)	27.466,00 KM

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DADOS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

SUBANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

{SERÁ FORNECIDA EM EXCELL}

ANEXO VII

MODELO – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO

Declaro a disponibilidade dos veículos acima mencionados para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na (End.)_____, bairro_____, _____-MS, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que se vencedora do certame substituíra o (s) quebrado (s) ou defeituoso (s) em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

Local/Data.

Assinatura e carimbo da empresa.

ANEXO IX

MODELO – PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA POR VIAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGEM		MÊS	
LINHA		TURNO	
MOTORISTA:			
EMPRESA:			
MUNICÍPIO:			
DATA	HORÁRIO (S)		ASSINATURA DO MOTORISTA
	CHEGADA À ESCOLA	SAÍDA DA ESCOLA	
OBSERVAÇÕES:			EM __/__/2026. Carimbo e assinatura Direção escolar.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/0000.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>."

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Amin José, 598, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor, _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP-__, e inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n° 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de MUNICÍPIO-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027. O serviço compreende o transporte diário de alunos em rotas específicas (linhas), incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. O objeto abrange a operação de XX (XXXXX) linhas específicas (Linhas XXXX), totalizando uma estimativa de XXXXXX quilômetros rodados ao longo de 200 dias letivos. O serviço compreende:

- **Disponibilização de Veículos e Pessoal**: Fornecimento de veículos com capacidade adequada (entre 9 e 31 passageiros, conforme o item), devidamente vistoriados e equipados, incluindo motoristas qualificados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de escolares.
- **Enfrentamento de Condições Geográficas**: A solução prevê a trafegabilidade em vias não pavimentadas com características severas, como revestimento em cascalho grosso, pedras soltas e trechos de solo arenoso ("areões"), exigindo manutenção preventiva constante da frota para evitar interrupções no calendário pedagógico.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ROD	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico 070/2026, Processo Admisnitrativo n°, 135/2026, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O modelo de execução do objeto consta no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. As condições de recebimento constam no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O modelo de gestão do CONTRATO constam no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

6.1.2. Após o intererregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

6.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constate:

6.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

6.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

6.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

6.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

6.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

7.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente

de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

8.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Secretaria de Municipal e Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

8.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

8.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.

8.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

8.1.7. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

8.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Municipal de Educação.

8.1.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.1.10. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.1.11. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

8.1.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.1.13. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

8.1.15. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.1.17. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

8.1.19. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

8.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.22. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

8.1.22.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

8.1.22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

8.1.22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

8.1.22.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

8.1.23. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

8.1.24. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.25. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.26. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

8.1.27. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.28. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

8.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

8.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

8.1.33. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO.

8.1.34. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2027, e terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 60001
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 0005 2017 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
FONTE	1.500.1001/ 1.571.0000
FICHA	444 / 445

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilha Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.°1.234/2012.

11.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2§ da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovadosque houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude

ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtomente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários

advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.